



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 062, de 19 de Outubro de 2022.



DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL' COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. GENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei Complementar (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006, de 19 de Outubro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal - "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**".

Considerando que a avaliação do PAEBES – Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo ocorrerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2022, destinados aos alunos do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, avaliação esta utilizada como parâmetro para produção de índice de desenvolvimento para classificação do Município quanto ao recebimento de verbas vinculadas ao FUNDEB – VAAR.

Considerando que a Lei Complementar nº 016/2020 alterada pela Lei Complementar nº 017/2020 estabelece que a eleição de diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de novembro, portanto, havendo coincidência referente as datas de realização de ambos os procedimentos que envolvem efetivamente as escolas municipais, ou seja, da eleição de diretor e da aplicação de provas externas.

Assim sendo, surge a necessidade de propor alteração na Lei Complementar nº 016, de 28 de maio de 2020, especificamente no seu artigo 51, e, com isso, estipulando que o processo eletivo seja realizado no 6º (sexto) dia útil do mês de novembro que antecede ao término dos mandatos em vigor, podendo ser ajustado para o 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das avaliações externas, quando estas ocorrerem neste período.

Ante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PROTÓCOLO 7004/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19 OUT. 2022 às 13:47h


Funcionário

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 016, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
.....

“Art. 51.
.....

Parágrafo Único. O processo eletivo será realizado entre 7h30min., às 17h00min., no 6º (sexto) dia útil do mês de novembro que antecede ao término dos mandatos em vigor, podendo ser ajustado para o 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das avaliações externas, quando estas ocorrerem neste período, por intermédio de cédula única para cada colegiado, devidamente rubricada pelo presidente da comissão eleitoral, constituída para esta finalidade.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 017, de 07 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



**ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Gabinete do Prefeito

Publicado em 07/10/2020
 Orgão municipal
 Assinado digitalmente por [Assinatura]



LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 016, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 51.

§1º O processo eletivo será realizado entre 7h30min., às 17h00min., no 5º (quinto) dia útil do mês de novembro, por intermédio de cédula única para cada colegiado, devidamente rubricada pelo presidente da comissão eleitoral, constituída para esta finalidade.

§2º Excepcionalmente, no ano de 2020 o processo eleitoral previsto para o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro, será realizado no 05º (quinto) dia útil do mês dezembro, entre 7h30min., às 17h00min., por intermédio de cédula única para cada colegiado, devidamente rubricada pelo presidente da comissão eleitoral, constituída para esta finalidade. (NR)

.....

“Art. 56-A. Excepcionalmente, no ano de 2020 para o processo eleitoral será constituída uma comissão eleitoral, no 11º (décimo primeiro) dia útil do mês de outubro, a qual será eleita em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo dirigente da escola especificamente para este fim, em conformidade com o disposto nos §§ 1º ao 6º do art. 56.” (NR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e vinte (2020).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

